



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 07 (SETE) CARGOS EFETIVOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), DE NÍVEL MÉDIO, E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA COM 50 (CINQUENTA) CANDIDATOS CLASSIFICADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.**

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, **PREGÃO** do tipo Menor preço por lote.

1.3. A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão distribuídas da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	(R\$) UNIT.	(R\$) TOTAL
	Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de Concurso Público destinado ao provimento de 07 (sete) cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e formação de Cadastro de Reserva, contemplando todas as etapas do certame, incluindo: elaboração do edital; planejamento operacional; disponibilização de sistema eletrônico para inscrições via internet; recebimento e processamento das inscrições; emissão de boletos; atendimento aos candidatos; gerenciamento de pedidos de isenção da taxa de inscrição; disponibilização de atendimento especializado e condições especiais para candidatos com deficiência, lactantes e demais hipóteses previstas em lei; estimativa de até 1.200 candidatos inscritos ; elaboração, revisão técnica, diagramação, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas; preparação de materiais de aplicação; definição e gerenciamento dos locais de prova; contratação, treinamento e coordenação de equipe técnica, em quantitativo suficiente para a adequada execução do certame; aplicação das provas objetivas; identificação dos candidatos; controle de frequência; correção das provas por leitura óptica ou tecnologia equivalente; processamento dos resultados; divulgação de gabaritos preliminares e definitivos; disponibilização de plataforma eletrônica para interposição e julgamento de recursos administrativos; constituição de banca examinadora e banca recursal; processamento da classificação final; elaboração e publicação dos resultados; homologação do concurso; fornecimento de relatórios estatísticos e gerenciais; disponibilização de banco de dados completo do certame; guarda e sigilo dos documentos durante a execução contratual; suporte técnico e administrativo à Contratante até a homologação final do concurso e durante o período necessário para subsidiar eventuais convocações, auditorias ou demandas dos órgãos de controle..	SERVIÇO	01		
TOTAL					

1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de concurso público para o provimento de 07 (sete) cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), de nível médio, bem como para a formação de cadastro de reserva com 50 (cinquenta) candidatos classificados, em atendimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo o ingresso de servidores mediante aprovação em concurso público e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas de Monte Alto – BA necessita recompor seu quadro permanente de Agentes Comunitários de Saúde em razão da existência de vagas efetivas em áreas estratégicas da Atenção Primária à Saúde, assegurando a continuidade da assistência prestada à população. As vagas destinam-se às seguintes unidades e respectivas áreas de abrangência:

- 01 (uma) vaga para a área do **PSF Osório Neco Nogueira**;
- 01 (uma) vaga para a área do **PSF Erondino de Castro Malheiros**;
- 01 (uma) vaga para a área do **PSF Fidelcina Cardoso Magalhães**;
- 01 (uma) vaga para a área do **PSF Valdecina Rocha dos Santos**;
- 01 (uma) vaga para a área do **PSF Nadir de Castro Pinto**;
- 01 (uma) vaga para a área do **PSF Ednon Flores**;
- 01 (uma) vaga para a área do **Centro de Saúde Cloves Andrade Veiga**.

Além do provimento imediato dessas vagas, faz-se necessária a constituição de cadastro de reserva com 50 (cinquenta) candidatos classificados, destinado a suprir futuras demandas decorrentes de aposentadorias, exonerações, vacâncias, ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família, criação de novas equipes e demais necessidades administrativas que venham a surgir durante o prazo de validade do certame.

A medida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas no âmbito da Estratégia Saúde da Família, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e garantindo a adequada cobertura dos serviços prestados à população do Município.

A realização de concurso público demanda elevado grau de especialização técnica, estrutura operacional, logística e sistemas informatizados capazes de assegurar segurança, sigilo, transparência e confiabilidade em todas as etapas do certame. Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência na organização e execução de concursos públicos, responsável pelo planejamento, organização, coordenação, elaboração e aplicação das provas, processamento dos resultados, análise e julgamento de recursos, divulgação dos atos oficiais e demais atividades indispensáveis à condução do processo seletivo.

A contratação de instituição especializada contribui para a mitigação de riscos operacionais, administrativos e jurídicos, garantindo a observância da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das boas práticas de governança, assegurando igualdade de condições entre os candidatos e a seleção dos profissionais mais qualificados para o exercício das atribuições do cargo.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para viabilizar a realização do concurso público destinado ao provimento das 07 (sete) vagas efetivas distribuídas entre as unidades **PSF Osório Neco Nogueira, PSF Erondino de Castro Malheiros, PSF Fidelcina Cardoso Magalhães, PSF Valdecina Rocha dos Santos, PSF Nadir de Castro Pinto, PSF Ednon Flores e Centro de Saúde Cloves Andrade Veiga**, bem como para a formação de cadastro de reserva com 50 (cinquenta) candidatos classificados, assegurando a reposição do quadro de pessoal, a continuidade dos serviços públicos de saúde, o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e a melhoria da qualidade da atenção básica prestada à população do Município de Palmas de Monte Alto – BA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início mediante a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, observando o cronograma de execução aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal do contrato. A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas para a realização do concurso público, nos prazos estabelecidos no cronograma e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5.2. Constituem produtos mínimos a serem entregues pela contratada, dentre outros previstos neste Termo de Referência: elaboração do edital; disponibilização da plataforma de inscrições; elaboração, impressão, aplicação



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

e correção das provas; processamento dos resultados; análise e julgamento dos recursos administrativos; publicação dos atos do certame; apresentação das listas de classificação; entrega do resultado final homologável; e encaminhamento de todos os documentos e relatórios necessários à conclusão do concurso público.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das etapas previstas no cronograma de execução. Após a conferência da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, será emitido o recebimento definitivo pela autoridade competente.

5.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade, inconsistência, erro material, descumprimento do edital, da legislação aplicável ou das especificações constantes neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

5.5. O recebimento definitivo dos serviços não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, legalidade, segurança e regularidade da execução do concurso público, permanecendo responsável por quaisquer falhas, omissões ou prejuízos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação vigente e das disposições contratuais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e neste Termo de Referência:

- 6.1.1.** Designar, formalmente, servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual e da realização do concurso público;
- 6.1.2.** Fornecer à contratada todas as informações, documentos e atos administrativos necessários à execução do objeto, incluindo a legislação municipal pertinente, leis de criação dos cargos, atribuições, requisitos para investidura, jornada de trabalho, remuneração, quantitativo de vagas, áreas de atuação, unidades de lotação, bem como quaisquer outras informações indispensáveis à elaboração e execução do certame;
- 6.1.3.** Analisar, revisar e aprovar os editais, comunicados, cronogramas, formulários e demais documentos elaborados pela contratada antes de sua publicação;
- 6.1.4.** Providenciar, quando de sua responsabilidade, a publicação dos atos oficiais do concurso público no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de divulgação, arcando com os respectivos custos;
- 6.1.5.** Acompanhar, em conjunto com a contratada, a definição e o cumprimento do cronograma de execução do concurso público, promovendo as medidas necessárias para garantir o regular desenvolvimento do certame;
- 6.1.6.** Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para o atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, quando solicitado;
- 6.1.7.** Decidir e homologar o resultado final do concurso público, após a conclusão de todas as etapas previstas no edital e o julgamento dos recursos administrativos;
- 6.1.8.** Publicar o ato de homologação do resultado final e os demais atos oficiais cuja divulgação seja de responsabilidade da Administração Municipal;
- 6.1.9.** Convocar, nomear e dar posse aos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do concurso, a conveniência da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- 6.1.10.** Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e atestada a regular execução dos serviços;
- 6.1.11.** Exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, notificando a contratada para corrigir eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas durante a execução do objeto;
- 6.1.12.** Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 6.1.13.** Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.14.** Alterar ou rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses legalmente previstas, observando os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.1.15.** Encaminhar aos órgãos de controle interno e externo toda a documentação relativa ao procedimento licitatório, à contratação e à realização do concurso público, sempre que exigido pela legislação ou solicitado pelos órgãos competentes;
- 6.1.16.** Fornecer à contratada, ao término da execução contratual e desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, atestado de capacidade técnica referente aos serviços efetivamente prestados, quando solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato e neste Termo de Referência:
 - 7.1.1.** Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando a legislação vigente, as normas aplicáveis aos concursos públicos, as orientações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso e as disposições deste Termo de Referência.
 - 7.1.2.** Elaborar a minuta do edital, comunicados, cronogramas, formulários, avisos e demais atos necessários à realização do concurso público, submetendo-os previamente à análise e aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização antes de sua publicação.
 - 7.1.3.** Disponibilizar sistema eletrônico para recebimento das inscrições, emissão de boletos ou outros meios eletrônicos de pagamento, acompanhamento das inscrições e atendimento aos candidatos durante todas as etapas do certame.
 - 7.1.4.** Realizar o processamento das inscrições, analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição, quando previstos em lei, e encaminhar os respectivos relatórios à Comissão do Concurso.
 - 7.1.5.** Disponibilizar canal de atendimento aos candidatos por meio eletrônico e, quando necessário, atendimento telefônico durante todo o período de realização do concurso.
 - 7.1.6.** Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar, transportar e aplicar as provas, adotando rigorosos procedimentos de segurança e sigilo, responsabilizando-se integralmente pela inviolabilidade do conteúdo até sua aplicação.
 - 7.1.7.** Selecionar e capacitar coordenadores, fiscais, aplicadores e demais colaboradores necessários à execução do concurso, responsabilizando-se por sua atuação.
 - 7.1.8.** Providenciar os locais necessários para aplicação das provas, no Município de Palmas de Monte Alto.
 - 7.1.9.** Proceder à correção das provas, processamento eletrônico dos resultados, classificação dos candidatos e elaboração de todos os relatórios técnicos do concurso.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

- 7.1.10.** Receber, analisar e julgar os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, fundamentando tecnicamente todas as decisões e disponibilizando os respectivos resultados.
- 7.1.11.** Publicar, em seu portal eletrônico, os gabaritos preliminares e definitivos, resultados provisórios e definitivos, respostas aos recursos e demais atos de sua competência, após ciência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 7.1.12.** Encaminhar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, para conferência e validação administrativa, todos os documentos, relatórios, listagens, resultados e demais atos produzidos durante a execução do concurso.
- 7.1.13.** Entregar, ao término do certame, relatório final contendo, no mínimo, a relação de inscritos, candidatos isentos, candidatos presentes e ausentes, classificação final, cadastro de reserva, estatísticas do concurso e demais informações solicitadas pela Administração.
- 7.1.14.** Manter sob sua guarda, pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável, todos os documentos físicos e digitais relativos ao concurso, disponibilizando-os sempre que solicitados pela Administração Municipal ou pelos órgãos de controle.
- 7.1.15.** Prestar assessoramento técnico à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização durante todas as fases do concurso, inclusive para subsidiar respostas a impugnações, representações administrativas ou demandas judiciais relacionadas aos atos praticados pela contratada.
- 7.1.16.** Reparar, às suas expensas, quaisquer erros, omissões ou falhas decorrentes da execução dos serviços, promovendo as correções determinadas pela Administração sempre que não comprometerem a legalidade e a isonomia do certame.
- 7.1.17.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, inclusive quando tais falhas ocasionarem a suspensão, anulação parcial ou anulação total do concurso público.
- 7.1.18.** Disponibilizar todos os equipamentos, sistemas informatizados, materiais, profissionais, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.1.19.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de proteção de dados pessoais aplicável aos serviços executados, respondendo exclusivamente pelos encargos decorrentes da contratação de seu pessoal.
- 7.1.20.** Elaborar e entregar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma detalhado de execução do concurso, bem como plano de trabalho contendo todas as etapas, procedimentos operacionais, medidas de segurança, logística de aplicação das provas, cronograma de publicações e metodologia de execução, submetendo-os à aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 7.1.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.22.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Parágrafo único. A análise, conferência e aprovação dos atos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possuem natureza exclusivamente administrativa e fiscalizatória, não afastando nem reduzindo a responsabilidade técnica, operacional e jurídica da Contratada pela elaboração, execução e regularidade de todos os atos do concurso público.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

8.1. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à realização do Concurso Público, desde o planejamento até a homologação do resultado final, observando o cronograma previamente aprovado pela Contratante.

8.1.1. Fase I – Planejamento e Organização

- 8.1.1.1.**Elaboração do cronograma geral de execução do Concurso Público;
- 8.1.1.2.**Elaboração da minuta do Edital de Abertura e de todos os atos complementares, submetendo-os à aprovação da Contratante;
- 8.1.1.3.**Publicação do Edital de Abertura;
- 8.1.1.4.**Recebimento e análise de eventuais impugnações ao edital;
- 8.1.1.5.**Abertura e gerenciamento das inscrições, exclusivamente por meio eletrônico;
- 8.1.1.6.**Recebimento, análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na forma da legislação vigente;
- 8.1.1.7.**Recebimento dos pedidos de atendimento especializado e das inscrições de candidatos com deficiência, observadas as normas legais aplicáveis;
- 8.1.1.8.**Divulgação da relação preliminar e definitiva das inscrições deferidas e indeferidas;
- 8.1.1.9.**Divulgação dos locais, datas e horários de aplicação das provas.

8.1.2. Fase II – Aplicação das Provas

- 8.1.2.1.**Elaboração, revisão técnica, impressão, acondicionamento, transporte e aplicação das provas objetivas;
- 8.1.2.2.**As provas deverão ser elaboradas em conformidade com o conteúdo programático previsto no Edital, observando a legislação vigente, a doutrina, a jurisprudência e o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 8.1.2.3.**As questões deverão ser inéditas, compatíveis com as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde e atender aos princípios da isonomia, impessoalidade e sigilo;
- 8.1.2.4.**A impressão das provas deverá observar rigorosos padrões de segurança, garantindo o sigilo do certame;
- 8.1.2.5.**A aplicação das provas ocorrerá preferencialmente no Município de Palmas de Monte Alto – BA, em locais disponibilizados ou aprovados pela Contratante, garantindo acessibilidade, segurança e condições adequadas aos candidatos.

8.1.3. Fase III – Correção, Recursos e Resultado

- 8.1.3.1.**Divulgação do gabarito preliminar em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas;
- 8.1.3.2.**Recebimento, análise e julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar;
- 8.1.3.3.**Divulgação do gabarito definitivo;
- 8.1.3.4.**Correção das provas objetivas mediante processamento eletrônico;
- 8.1.3.5.**Aplicação dos critérios de desempate previstos no Edital;
- 8.1.3.6.**Divulgação do resultado preliminar;
- 8.1.3.7.**Recebimento e julgamento dos recursos contra o resultado preliminar;
- 8.1.3.8.**Divulgação do resultado final do Concurso Público;
- 8.1.3.9.**Encaminhamento à Contratante de toda a documentação necessária à homologação do certame.

8.1.4. Fase IV – Homologação e Encerramento

- 8.1.4.1.**Elaboração da classificação final dos candidatos;
- 8.1.4.2.**Entrega do relatório final contendo todas as informações relativas ao concurso;
- 8.1.4.3.**Entrega do banco de dados completo dos candidatos inscritos e classificados;
- 8.1.4.4.**Fornecimento de toda a documentação física e digital produzida durante a execução do certame;
- 8.1.4.5.**Prestação de apoio técnico à Contratante até a homologação do resultado final.

8.2. Dos parâmetros mínimos da Prova Objetiva

prova objetiva deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I – Será composta por **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha**, contendo 05 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta;

II – A duração da prova será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

III – A distribuição das questões deverá contemplar, no mínimo, as seguintes disciplinas:

Disciplina	Nº de questões
Língua Portuguesa	10
Matemática/Raciocínio Lógico	05
Informática	05
Legislação do SUS e Saúde Pública	05
Conhecimentos Específicos do Cargo de Agente Comunitário de Saúde	15
Total	40

IV – Cada questão terá valor de **1,0 (um) ponto**, totalizando **40 (quarenta) pontos**;

V – Será considerado habilitado o candidato que obtiver:

a) **mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva**; e

b) **mínimo de 40% (quarenta por cento) dos pontos da disciplina de Conhecimentos Específicos**, não podendo zerar nenhuma disciplina.

VI – A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

VII – Os critérios de desempate deverão ser estabelecidos no edital, observando-se, no mínimo:

a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) maior idade, conforme disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;

d) persistindo o empate, sorteio público.

VIII – O conteúdo programático deverá ser compatível com as atribuições do cargo e com a legislação vigente aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde.

8.3. O Edital conterá todas as regras específicas do Concurso Público, observando a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350/2006, a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal pertinente e as demais normas aplicáveis.

8.4. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística para executar integralmente o Concurso Público destinado ao provimento de **07 (sete) cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e à formação de **cadastro de reserva com 50 (cinquenta) candidatos classificados**, concluindo todas as etapas do certame no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

8.5. Competirá à Contratada executar todos os atos necessários à perfeita realização do Concurso Público, incluindo aqueles não expressamente previstos neste Termo de Referência, mas indispensáveis à boa execução do objeto, observando rigorosamente a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e as orientações da Contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução das etapas do Concurso Público e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do atesto do fiscal do contrato, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.2. O cronograma de pagamento obedecerá aos seguintes percentuais:

Etapa executada	Percentual
I – Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, após aprovação pela Contratante	50%
II – Encerramento do período de inscrições, com disponibilização do relatório definitivo de inscritos e confirmação do processamento das inscrições	
III – Aplicação das provas objetivas e entrega dos gabaritos preliminares, atas de aplicação e demais documentos comprobatórios da execução da etapa	30%
IV – Conclusão de todas as fases do certame, julgamento dos recursos, divulgação do resultado final, entrega dos relatórios finais e homologação do concurso pela Administração	20%

12.3. Cada pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo da respectiva etapa pela fiscalização do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento ou documento equivalente que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;

12.4. Constatadas pendências, inconsistências, descumprimento contratual ou necessidade de correções na etapa executada, o pagamento correspondente ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;

12.5. Após o atesto da execução da etapa e a apresentação da documentação exigida, o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada;

12.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

15.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

15.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

15.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

15.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

15.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

15.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

15.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

15.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE/PROJETO: 2.067 - ESTRATEGIA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-ACS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros SERV's TERC - Pessoa Jurídica
FONTE: 1604 – Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: WESLEY MAIKON DOS SANTOS ARAÚJO
Matrícula N.º: 2052369
E-mail: Wesleymaikon66@gmail.com



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: ROSYLLENE LOURENÇO CHAVEIRO
Matrícula N.º: 2052369
E-mail: rosy.chaveiro@gmail.com